



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que "Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências".

Art. 1º Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º no art. 11, da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

§ 1º

§ 3º Do produto da arrecadação do IPVA pertencente ao Estado, o percentual de 30% (trinta por cento) será destinado para a manutenção e conservação da malha viária estadual, estabelecidos anualmente na Lei Orçamentária." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

O presente projeto tem por iniciativa alterar a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º no art. 11, da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, essa que foi uma lei de autoria do então Deputado Valdir Cobalchini, que fixou em 10% (dez por cento) os valores arrecadados em IPVA para serem destinados à manutenção e à conservação da malha viária estadual catarinense.

Nossa proposta não representa inovação, apenas visa especificamente aumentar a regra adotada na Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, passando o percentual para 30% (trinta por cento), que deverá ser destinado para a manutenção e conservação da malha viária estadual.

Com efeito, a destinação de percentual do IPVA para a manutenção da malha viária estadual já é realidade estabelecida pela própria Lei que o Projeto de Lei em comento altera, a qual foi integralmente sancionada pelo Governador à época e, enfatizamos, a proposta em foco tem como objetivo ampliar o repasse de recursos em volume suficiente para possibilitar a efetiva manutenção das condições de trafegabilidade das rodovias estaduais.

Além disso, considerando as péssimas condições de tráfego das rodovias estaduais, entendemos que a arrecadação do IPVA deveria ser aplicada integralmente na sua manutenção ao invés de entrar no caixa geral do Estado.

Segundo a Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, está previsto arrecadar R\$ 1.290.834.270,00 (um bilhão, duzentos e noventa milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais) com IPVA.

Desta arrecadação, metade vai para os municípios, metade fica com o Estado de Santa Catarina.

A metade que fica com o Governo do Estado, pela atual legislação, 10% é destinada à conservação da malha viária. Pelos relatos que temos acompanhado e por nossa constatação, as rodovias estaduais estão em péssimas condições de tráfego em todas as regiões catarinenses.

A maior parte das estradas estaduais está em condições "regular" e "péssima", conforme as informações que nos foram repassadas em resposta ao nosso Pedido de Informações que aprovamos recentemente nesta Casa.

Santa Catarina tem 43,51% das rodovias estaduais consideradas "regular", enquanto "mau" e "péssimo" somam 29,08% e "ótimo" e "bom", 27,41%.

O Governo do Estado afirma que são realizadas pesquisas periódicas por equipe técnica, levando-se em conta as condições de conservação de cada elemento rodoviário, sendo eles o pavimento, acostamento, roçada, drenagem, sinalização horizontal e sinalização vertical.

Neste sentido Senhoras e Senhores Deputados, com relação somente ao estado da pavimentação, o número piora: 21,11% (bom e ótimo), 41,14% (regular) e 37,75% (mau a péssimo).

Isso nos mostra que precisamos avançar em Santa Catarina, olharmos com atenção em cada região, pois a situação é mais caótica. Sabemos que

esse problema não começou agora evidentemente, nem é culpa da atual gestão, mas destinando neste momento um percentual maior do IPVA pode atender emergencialmente esse grande problema.

O levantamento considera 5,25 mil quilômetros de estradas, mas a malha viária total é de 6,29 mil quilômetros: 825,9 km do Extremo Oeste, 307,8 km (Litoral); 1.116 km (Meio Oeste), 588,4 km (Norte), 816,3 km (Oeste), 878,8 km (Planalto), 967 km (Sul) e 794,3 km (Vale).

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a rápida aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz

	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Fabiano da Luz , em 31/05/2023, às 12:25.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Lucas Felipe Melo Neves , em 31/05/2023, às 13:22.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Gerri Consoli , em 14/06/2023, às 14:12.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Antídio Aleixo Lunelli , em 15/06/2023, às 11:49.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Ivan Naatz , em 22/06/2023, às 15:00.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Sérgio da Rosa Guimarães , em 22/06/2023, às 16:31.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Vicente Augusto Caropreso , em 23/06/2023, às 14:34.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Napoleão Bernardes Neto , em 27/06/2023, às 08:54.
